

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO DE ENCARGOS

(a que se refere a alínea a) do n.º1 do artigo 57.º)

1- Luís Filipe Camposinhos Ferreira, identificação nº 11322771, residente na freguesia de Outiz, no concelho de Vila Nova de Famalicão, na qualidade de representante legal da empresa Construções Camposinhos Ferreira Lda, com o nif: 508 903 785, com sede na Rua Nossa Senhora da Guia nº355, na freguesia de Outiz no concelho de Vila Nova de Famalicão, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de “Reconstrução/Impermeabilização do Lago do Parque João Paulo II – Vila do Conde” e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2- Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

- a) Declaração nos termos da alínea a) do nº. 1 do art. 57.º do decreto lei 18/2008 de 29 de Janeiro;
- b) Declaração com indicação do preço contratual
- c) Lista de Preços Unitários;
- d) Resumo Orçamental;
- e) Plano de Trabalhos;
- f) Plano de Mão de Obra;
- g) Plano de Equipamentos;
- h) Plano de pagamentos e Cronograma Financeiro;
- i) Memória Descritiva e Justificativa;
- j) Nota justificativa do preço proposto;
- k) Declaração de inspeção do local de trabalho.

3- Declara ainda que renuncia a foro especial e submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4- Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma da situação prevista no nº1 do artº 55º do Código dos Contratos Públicos.

5- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6- Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), e i) do n.º 1 do artigo 55.º referido Código.

7- O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação de sanção acessória de privação de direito participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Vila Nova de Famalicão, 24 de Janeiro de 2019

Luís Filipe Camposinhos Ferreira